



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CRMV-RO

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015.

Normatizar a concessão de gratificação por cumulação de função.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia – CRMV-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis: nº. 5.517, de 23 de outubro de 1968; regulamentada pelo Decreto 64.704/69, c/c §3º, artigo 2º, da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004e com esteio no art. 11, alínea “i” do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº. 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando a decisão da CLIII Sessão Plenária Ordinária do CRMV-RO, realizada dia 7 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Criar gratificação por cumulação de função, a ser conferida a servidor que, detendo capacitação profissional necessária, venha a ser designado para cumprimento de outras funções de relevância, por força das circunstâncias administrativas eventuais e provisórias, com prazo determinado.

Art. 2º - Estabelecer o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), mensais, para gratificação da cumulação, por tempo determinado, suspendendo-se em caso de férias.

Art. 3º - A gratificação por cumulação de função de que trata esta Resolução será atribuída e revogada a critério e por ato do Presidente, segundo as razões de conveniência, oportunidade e previsão orçamentária.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Méd. Vet. Rodrigo Bruno Loyo
CRMV-RO 0375
Presidente

Zoot. Adimar Cardoso Junior
CRMV-RO nº 0141
Secretário Geral